



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2024.

Lei Complementar nº 462, de 04 de junho de 2024.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 3.039 em 06 de junho de 2024.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 604/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 462/2024

Altera a Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3039
Página 387, em 06/06/2024
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Entra em extinção do Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, o cargo de Borracheiro.

Parágrafo Único – O cargo será extinto quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

LEI COMPLEMENTAR Nº 462/2024

Digitado pela servidora:Pollyanne Alves Tomaz e Silva - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 462/2024**

Altera a Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Entra em extinção do Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, o cargo de Borracheiro.

Parágrafo Único – O cargo será extinto quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Polyyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0257E845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2024. Edição 3039

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>